



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **WILLIAN NUNES DORNELAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.969.706 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 069.215.926-12, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **REALMOTOS BARBACENA LTDA**, com nome de fantasia REALMOTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.381.664/001-00, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 117, Centro, Barbacena/MG, CEP: 36.200-056, neste ato representada por seu representante **LEONARDO BATISTA DE LIMA LUCAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.944.897, inscrito no CPF/MF sob nº 012.827.926-85, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Lisboa, n. 49, Bonfim, São João Del Rey/MG, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 07/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a aquisição de **uma motocicleta, uma roupa de chuva para motociclista, um baú para motocicleta e dois capacetes para motociclistas, conforme especificação da proposta e valores constantes do**

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**mapa de apuração acostados aos autos do Processo Licitatório n. 07/2018 - Pregão Presencial n. 01/2018.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento:**

2.1 - Os produtos, objetos deste contrato, serão fornecidos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento e será entregue diretamente no local estabelecido.

2.2 - A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min, conforme necessidade da Administração.

2.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no ANEXO I do edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente neste CONTRATO.

2.4 - O ato de recebimento do objeto deste contrato, não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços:**

3.1 - O preço total do contrato é de R\$15.292,00 (quinze mil e duzentos e noventa e dois reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços para garantia do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado a elevação dos custos para manutenção do

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:**

4.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade da Câmara, acompanhada pela requisição, correspondente ao objeto ora contratado devidamente atestado pelo Responsável.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS**

I - São direitos da CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) A Administração, através do órgão requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do CONTRATADO:

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Cobrar pelos produtos vendidos pelo CONTRATADO que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Fornecer as requisições dos itens;
- b) Publicar o extrato do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Município.

II - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados no produto após o recebimento, não sendo excluída

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade do bem licitado;

g) Corrigir, à suas expensas, no total ou em parte, as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

i) A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras pessoas.

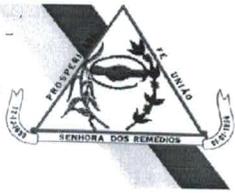
j) Entregar todos os itens solicitados, no prazo e com as especificações indicadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:**

7.1 - A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, se reserva no direito de exigir o licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e penalidades:**

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada de inidoneidade pelo poder Público Municipal

6.1 As penalidades previstas nas letras a,b.c.d, serão de competência da Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

### **CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:**

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com às obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicidade do Contrato:**

11.1 - O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Modificações:**

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, 02 de abril de 2018.

Willian Nunes Dornelas - Presidente

Contratado

Testemunha:

CPF: 096.366.856-06

Testemunha:

CPF: 003 277646 27